

LOTE 1 - adjudicado para: VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, 09.174.668/0001-20, homologa no valor de R\$ 343.596,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6511.91772 - Colchão, USO: Hospitalar, COMPOSIÇÃO: Espuma de poliuretano, DENSIDADE: D33, REVESTIMENTO: Capa em courvin, impermeável, de laminado sintético de PVC e reforço interno em poliéster e algodão, soldada eletronicamente, com zíper para retirada da espuma em uma das laterais da largura e respiros nas laterais do comprimento, com 2 ilhoses de cada lado, COR: Azul, DIMENSÃO: Comprimento: 190cm, Largura: 80cm, Altura: 12cm (variação de +/- 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VITTAFLX / Fabricante: - / Etiqueta com dados de identificação do produto: VITTALY D-33 / Garantia: - / Número de lote: - / Procedência: - / Registro ANVISA: -	1.507	unid.	R\$ 228,0000

LOTE 2 - adjudicado para: VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, 09.174.668/0001-20, homologa no valor de R\$ 114.456,00 (Cento e Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6511.91772 - Colchão, USO: Hospitalar, COMPOSIÇÃO: Espuma de poliuretano, DENSIDADE: D33, REVESTIMENTO: Capa em courvin, impermeável, de laminado sintético de PVC e reforço interno em poliéster e algodão, soldada eletronicamente, com zíper para retirada da espuma em uma das laterais da largura e respiros nas laterais do comprimento, com 2 ilhoses de cada lado, COR: Azul, DIMENSÃO: Comprimento: 190cm, Largura: 80cm, Altura: 12cm (variação de +/- 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VITTAFLX / Fabricante: - / Etiqueta com dados de identificação do produto: VITTALY D-33 / Garantia: - / Número de lote: - / Procedência: - / Registro ANVISA: -	502	unid.	R\$ 228,0000

LOTE 3 - adjudicado para: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 33.375.370/0001-62, homologa no valor de R\$ 210.459,20 (Duzentos e Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
------	--	------------	-----------------	----------------



ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SESA - Secretaria de Estado da Saúde



1	6511.31774 - Colchão Caixa de Ovo Fechado, Articulado de Uso Hospitalar, Maior Resistência, Elasticidade e Durabilidade, PVC anti-chamas Divisões internas que eliminam a ondulação da água, 01 válvula de água e 01 válvula de ar, Anti-escaras, para cama fowler, É composto de duas partes: A parte maior que é o colchão, pode ser cheia com água ou ar, pois possui duas válvulas próprias para esse fim, A parte menor, que é o travesseiro inflável, deve ser enchido com ar, possuindo uma válvula própria, Capacidade de Até 150kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico e Lavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: RCS / Etiqueta com dados de identificação do produto: - / Garantia: - / Número de lote: - / Procedência: NACIONAL / Registro ANVISA: -	1.330	unid.	R\$ 158,2400
---	---	-------	-------	--------------

LOTE 4 - adjudicado para: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 33.375.370/0001-62, homologado no valor de R\$ 70.100,32 (Setenta Mil Cem Reais e Trinta e Dois Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6511.31774 - Colchão Caixa de Ovo Fechado, Articulado de Uso Hospitalar, Maior Resistência, Elasticidade e Durabilidade, PVC anti-chamas Divisões internas que eliminam a ondulação da água, 01 válvula de água e 01 válvula de ar, Anti-escaras, para cama fowler, É composto de duas partes: A parte maior que é o colchão, pode ser cheia com água ou ar, pois possui duas válvulas próprias para esse fim, A parte menor, que é o travesseiro inflável, deve ser enchido com ar, possuindo uma válvula própria, Capacidade de Até 150kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico e Lavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: - / Fabricante: RCS / Etiqueta com dados de identificação do produto: - / Garantia: - / Número de lote: - / Procedência: NACIONAL / Registro ANVISA: -	443	unid.	R\$ 158,2400

LOTE 5 - adjudicado para: DELLAMED S.A, 11.666.105/0003-62, homologado no valor de R\$ 102.150,00 (Cento e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6515.45395 - Colchão Pneumático, Com Bomba de Ar, Sistema de Pressão Alternada, Composto de 130 células, confeccionado em PVC, leve e flexível, impermeável, cantos arredondados, tempo máximo para inflar 10 minutos, peso mínimo suportado 120kg, dimensões aproximadas: 199cm x 86cm x 6cm (comprimento, largura e altura inflado), peso máximo 4kg, deve acompanhar kit de pequenos reparos e capa protetora impermeável, Bomba e Sistema de Controle nível de vibração baixo, silencioso, o tubo de conexão bomba/colchão deve ter no mínimo 03 (três) metros, deve ter gancho na parte posterior para facilitar a fixação, comprimento do cabo de força no mínimo 03 (três) metros, a bomba deve possuir mecanismo de saída que não obstrua a passagem do ar, deve possuir	681	unid.	R\$ 150,0000

1	várias graduações de pressão, luz indicadora de funcionamento, tempo de ciclo de 05 (cinco) minutos, tensão de alimentação 127V/Bivolt automático, garantia mínima de 01 (um) ano, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: PROPRIA / Fabricante: PROPRIA / Assistência técnica: - / Procedência: -	681	unid.	R\$ 150,0000
---	---	-----	-------	--------------

LOTE 6 - adjudicado para: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 33.375.370/0001-62, homologado no valor de R\$ 42.033,74 (Quarenta e Dois Mil Trinta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6515.45395 - Colchão Pneumático, Com Bomba de Ar, Sistema de Pressão Alternada, Composto de 130 células, confeccionado em PVC, leve e flexível, impermeável, cantos arredondados, tempo máximo para inflar 10 minutos, peso mínimo suportado 120kg, dimensões aproximadas: 199cm x 86cm x 6cm (comprimento, largura e altura inflado), peso máximo 4kg, deve acompanhar kit de pequenos reparos e capa protetora impermeável, Bomba e Sistema de Controle nível de vibração baixo, silencioso, o tubo de conexão bomba/colchão deve ter no mínimo 03 (três) metros, deve ter gancho na parte posterior para facilitar a fixação, comprimento do cabo de força no mínimo 03 (três) metros, a bomba deve possuir mecanismo de saída que não obstrua a passagem do ar, deve possuir várias graduações de pressão, luz indicadora de funcionamento, tempo de ciclo de 05 (cinco) minutos, tensão de alimentação 127V/Bivolt automático, garantia mínima de 01 (um) ano, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: DELLAMED / XIAMEN / Fabricante: DELLAMED / XIAMEN / Assistência técnica: - / Procedência: -	226	unid.	R\$ 185,9900

LOTE 7 - adjudicado para: VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, 09.174.668/0001-20, homologado no valor de R\$ 45.425,00 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6511.91781 - Travesseiro, TIPO: Adulto, USO: Hospitalar, COMPOSIÇÃO: Enchimento em fibra acrílica 100% poliéster e capa em courvin, resistente, impermeável, laminado sintético de PVC e reforço interno em poliéster e algodão, soldada eletronicamente, com zíper para retirada da espuma em uma das laterais da largura, DIMENSÃO: Para fronha com Comprimento: 70cm, Largura: 50cm, COR: Azul, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VITTALEX / Fabricante: - / Etiqueta com dados de identificação do produto: VITTALY / Garantia: - / Número de lote: - / Procedência: - /	1.975	unid.	R\$ 23,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SESA - Secretaria de Estado da Saúde



1	Registro ANVISA: -	1.975	unid.	R\$ 23,0000
---	--------------------	-------	-------	-------------

LOTE 8 - adjudicado para: VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, 09.174.668/0001-20, homologado no valor de R\$ 15.134,00 (Quinze Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6511.91781 - Travesseiro, TIPO: Adulto, USO: Hospitalar, COMPOSIÇÃO: Enchimento em fibra acrílica 100% poliéster e capa em courvin, resistente, impermeável, laminado sintético de PVC e reforço interno em poliéster e algodão, soldada eletronicamente, com zíper para retirada da espuma em uma das laterais da largura, DIMENSÃO: Para fronha com Comprimento: 70cm, Largura: 50cm, COR: Azul, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VITTALEX / Fabricante: - / Etiqueta com dados de identificação do produto: VITTALY / Garantia: - / Número de lote: - / Procedência: - / Registro ANVISA: -	658	unid.	R\$ 23,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do

orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da



ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SESA - Secretaria de Estado da Saúde



comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SESA - Secretaria de Estado da Saúde



14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico n.º 55/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) LEANDRO PEREIRA, designado(a) na Resolução n.º 825/2024, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.695, de 05 de julho de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação

ASSINATURA ELETRÔNICA

Cesar Augusto Neves Luis
Secretário de Estado da Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA

LEANDRO PEREIRA
Pregoeiro(a) - SESA/DAD/CGOV/CPL



ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SESA - Secretaria de Estado da Saúde

**Fornecedor**

09.174.668/0001-20 - VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E

Representante: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

CPF: CPF [REDACTED]

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 343.596,00	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO	1º
2	R\$ 114.456,00	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO	1º
7	R\$ 45.425,00	TRAVESSEIRO HOSP ADULTO	1º
8	R\$ 15.134,00	TRAVESSEIRO HOSP ADULTO	1º

Fornecedor

33.375.370/0001-62 - MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante: MAGNO KARTON FREITAS RABELO TITULAR

CPF: R [REDACTED]

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 210.459,20	COLCHÃO INFLÁVEL CASCA DE OVO	1º
4	R\$ 70.100,32	COLCHÃO INFLÁVEL CASCA DE OVO	1º
6	R\$ 42.033,74	COLCHÃO PNEUMATICO SIST PRESSÃO ALTER	1º

GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOSESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Fornecedor

11.666.105/0003-62 - DELLAMED S.A

Representante: SUZETE GRANDI FISIOTERAPEUTA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: ASSINATURA ELETRÔNICA

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
5	R\$ 102.150,00	COLCHÃO PNEUMATICO SIST PRESSÃO ALTER	1º

Documento: **ATA_55.2024...pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 21/08/2024 11:25, **Leandro Pereira** em 21/08/2024 11:28, **Joao Carlos Lopes Okuyama** em 23/08/2024 13:31.

Assinatura Simples realizada por: **Suzete Grandi (XXX.960.500-XX)** em 22/08/2024 11:56 Local: **CIDADAO, Magno Karton Freitas Rabelo (XXX.976.173-XX)** em 26/08/2024 17:48 Local: **CIDADAO**.

Inserido ao protocolo **21.088.984-1** por: **Tamires Rodrigues da Veiga** em: 21/08/2024 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cee30ab4ad5cfa565030aa373fe40e3a.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de COLCHAO IMPERMEAVEL EM COURVIM D33 - UGADS - RP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **COMERCIAL DINASTIA LTDA EPP**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2023
PROCESSO SEI Nº PMJ.0037417/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO**, Gestor(a) da UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, conforme Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 32.574, de 22 de fevereiro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 402/2023, Ata de julgamento de preços, divulgada no "Compra Aberta", devidamente homologada, resolve, registrar os preços para a aquisição dos produtos e/ou serviços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **COMERCIAL DINASTIA LTDA EPP**, estabelecida em MOGI DAS CRUZES - SP, na RUA DESIDERIO JORGE nº 1161, Bairro VILA NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 47.622.449/0001-55, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

Item	Descrição	Quantidade mínima anual estimada	Quantidade máxima anual estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	COLCHAO IMPERMEAVEL EM COURVIM: - COLCHÃO EM ESPUMA - DENSIDADE: 33 - MEDIDAS: 1,88 X 0,88 X 0,15 M - GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES	253,00 PC	338,00 PC	259,0000	87.542,00

Marca: PEGASUS

Cota : PRINCIPAL

1	COLCHAO IMPERMEAVEL EM COURVIM:	84,00 PC	112,00 PC	259,0000	29.008,00
	- COLCHÃO EM ESPUMA				
	- DENSIDADE: 33				
	- MEDIDAS: 1,88 X 0,88 X 0,15 M				
	- GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES				

Marca: PEGASUS

Cota : RESERVADA

Total:	116.550,00
---------------	-------------------

MEIRE ZITA
FERNANDES
COSTA

Assinado digitalmente por MEIRE ZITA
FERNANDES COSTA-41112086828
ND. C-BR, D=ICP-Brasil, OU=Vide Conferencia, OU=01954285000175,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil-RF, OU=RF, OU=01954285000175,
OU=MEIRE ZITA
C=BR, E=meire.zita@brasil.gov.br,
O=Brasil, CN=MEIRE ZITA
FERNANDES COSTA

12060025
Este documento
01-03007
12-1-2

**COMERCIAL
DINASTIA
LTD**

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Empresa a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 1(um) ano, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, à critério do MUNICÍPIO, nos termos da legislação vigente. A assinatura da presente Ata implicará plena aceitação, por parte da Empresa, das condições estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos. A presente ata será divulgada em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de ato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do Inciso I, do artigo 19 do Decreto Municipal nº 32.570/23 e da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) resultante da previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do Decreto Municipal nº 32.570/23 e da Lei Federal nº 14.133/21.

Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste ou a repactuação mediante expressa solicitação da EMPRESA, após análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta, podendo vigorar após um ano da mesma data. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento ou da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

O registro do fornecedor será cancelado pelo MUNICÍPIO quando:

a) quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Em todos os casos será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a EMPRESA de total responsabilidade de executar o fornecimento ou a prestação de serviço. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e/ou na contratação, a Empresa estará passível de sofrer as penalidades previstas no Edital em conformidade com a legislação vigente. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro.

As assinaturas realizadas na presente Ata convalidam os anexos do Tribunal de Contas LC 01 - Termo de Ciência e de Notificação e LC 02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP, correspondentes à presente licitação.

MARIA BRANT DE
CARVALHO
FALCÃO

Assinado de forma digital por

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

GESTOR(A) DA UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

P/ EMPRESA

MEIRE ZITA
FERNANDES
COSTA

Assinado digitalmente por MEIRE ZITA
FERNANDES COSTA 41112098828
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Mogi
das Cruzes, OU=VideoConferencia, OU=
01854285000175, OU=Secretaria de

este documento

Data: 2024.01.15 17:23:03-00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

COMERCIAL
DINASTIA
LTD A 47

Assinado digitalmente por COMERCIAL
DINASTIA LTD A 47622449000155
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Mogi
das Cruzes, OU=VideoConferencia, OU=
01854285000175, OU=Secretaria de

Data: 2024.01.15 17:23:19-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****CONTRATADO: COMERCIAL DINASTIA LTDA EPP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2023****OBJETO: Fornecimento futuro de COLCHAO IMPERMEAVEL EM COURVIM D33 - UGADS - RP****ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-MAIL: (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, ____ de ____ de ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Cargo: Gestor da UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CP [REDACTED]

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Cargo: Gestor da UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CP [REDACTED]

Assinatura: _____



**Prefeitura
de Jundiá**

RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Cargo: Gestor da UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CPF: 113.051.538-98

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Cargo: Gestor da UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CPF: 113.051.538-98

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MEIRE ZITA
FERNANDES
COSTA

Assinado digitalmente por MEIRE ZITA
FERNANDES COSTA, 1111208628
CPF: 113.051.538-98, CNPJ: 04.708.000/0001-91
Vínculo: Despesa, OU=01554280000175,
OU=Secretaria de Gestão de Recursos Humanos

COMERCIA
L DINASTIA

Assinado digitalmente por COMERCIAL
DINASTIA, 1111208628
CPF: 113.051.538-98, CNPJ: 04.708.000/0001-91
Vínculo: Despesa, OU=01554280000175,
OU=Secretaria de Gestão de Recursos Humanos



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simples



Comple...

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ata PE 402-23 - COMERCIAL DINASTIA LTDA EPP (1).pdf

Hash: 0034cfd4109c8d07d64049d744a529b40f64079f8c8b78973e722cdad4633fab

Data da validação: 16/01/2024 08:47:25 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO

CPF: ***758.458-**

Nº de série de certificado emitente: 7893721699380994000

Data da assinatura: 15/01/2024 16:32:17 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



**Informações da Assinatura:**

Assinado por: MEIRE ZITA FERNANDES COSTA
CPF: ***.120.988-**
Nº de série de certificado
emitente: 31844024543926842071382915987132572570
Data da assinatura: 15/01/2024 17:21:37 BRT

**Atenção**

Esta assinatura se repete mais 4 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: COMERCIAL DINASTIA LTDA
CNPJ: 47.622.449/0001-55
CPF do representante: ***.120.988-**
Nº de série de certificado
emitente: 118244012347376313034535042842313533595
Data da assinatura: 15/01/2024 17:22:42 BRT

**Atenção**

Esta assinatura se repete mais 4 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a senhora **SOLANGE GAMBA**, sob matrícula nº 142141, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024-PMSMI, processo administrativo nº 263/2024-PMSMI**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos, mobiliários escolares, eletrodomésticos, carrinhos de bebê e colchões destinados ao atendimento das necessidades das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, com descrição resumida na cláusula 1ª do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 53/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Pregão Eletrônico nº 53/2024, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.

1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no PNCP.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
9	CATMAT: 486488. Berço com colchão, com estrutura confeccionada em MDP de espessura de 15 mm, revestido em laminado de baixa pressão na cor branco, com capacidade para suportar, ao menos, 20 quilogramas, contendo grades ajustáveis confeccionadas em PVC atóxico rígido na cor branco, sem mosquitoireiro, possuindo ainda 4 rodízios, sendo 2 destes com trava e 2 sem trava. Berço com dimensões aproximadas de 970 mm de altura, 680 mm de largura e 1.330 mm de comprimento. O colchão deverá ser confeccionado em espuma de espessura de 10 mm, com densidade D-18, lado em tecido e lado superior em plástico, com dimensões aproximadas de 1.300 mm de	QMOVI DOCE SONHO	UN	15	389,00	5.835,00

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

	comprimento, 600 mm de largura e 100 mm de profundidade. O conjunto deverá ser certificado pelo INMETRO de acordo com as normas técnicas previstas no Regulamento Técnico de Qualidade (RTQ) instituído pelo Anexo I da Portaria nº 143/2021 do próprio órgão. Entregue montado no local de entrega.					
21	CATMAT: 477901. Colchão para berço, confeccionado em espuma flexível de poliuretano de densidade 18 kg/m³, com revestimento impermeável em laminado de PVC (couro sintético/courvin) de 0,30 mm de espessura, na cor azul royal, possuindo tratamento antiácido, antialérgico e antibactericida, indicado para crianças de até 3 anos. O colchão deverá ser fabricado em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2 e certificado pelo INMETRO, conforme Portaria nº 79/2011 do próprio órgão, possuindo dimensões de 100 mm de altura, 700 mm de largura e 1.300 mm de comprimento.	GAZIN	UN	60	97,00	5.820,00
38	CATMAT: 285293. Paneleiro duplo de cozinha, fabricado em liga de aço revestida com pintura eletrostática de cor branca, contendo, ao menos, 4 portas e 1 prateleira, sendo todas as portas dotadas de dobradiças metálicas e puxadores em polipropileno cromado, com espaço para forno e pés com suportes em polipropileno com regulagem de altura. Paneleiro nas dimensões aproximadas de 1.950 mm de altura, 700 mm de largura e 430 mm de profundidade. Entregue montado no local de entrega.	TELA SUL PD 195	UN	1	918,24	918,24
39	CATMAT: 319491. Paneleiro duplo de cozinha, fabricado em liga de aço revestida com pintura eletrostática de cor branca, contendo, ao menos, 6 portas, sendo todas as portas com dobradiças metálicas e puxadores em polipropileno cromado e pés com suportes em polipropileno com regulagem de altura. Paneleiro nas dimensões aproximadas de 1.950 mm de altura, 800 mm de largura em 300	TELA SUL PD195	UN	2	778,00	1.556,00

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

	mm de profundidade. Entregue montado no local de entrega.					
40	CATMAT: 481479. Pia de cozinha, confeccionada em aço inoxidável, com cuba posicionada no centro da pia, válvula e acabamento do tipo escorredor com frisos arredondados, ligeiramente inclinado em direção à cuba. Pia nas dimensões de 130 mm de altura, 525 mm de largura e 1.200 mm de comprimento.	GHEL PLUS DURANOX	UN	4	231,00	924,00
41	CATMAT: 432817. Poltrona individual de amamentação, fixa, dotada de apoio de braços, estofada, com revestimento em couro sintético, na cor branca, liso, sem detalhes, com estrutura confeccionada em madeira de eucalipto/pinus de reflorestamento, com imunização contra mofo, cupim e microrganismos, travamento da estrutura com grampos em aço galvanizado, almofada do assento da poltrona do tipo injetada em espuma de poliuretano, possuindo densidade mínima de 23 kg/m³, sustentação do assento e encosto em percintas elásticas e capacidade de suporte para, ao menos, 110 quilogramas. A poltrona deverá contar com altura útil do assento de no mínimo 420 mm e no máximo 450 mm, largura útil do assento de no mínimo 530 mm e no máximo 570 mm, profundidade útil do assento de no mínimo 470 mm e no máximo 490 mm e extensão vertical do assento de no mínimo 440 mm, tendo ainda inclinação da superfície do assento, em relação à horizontal, entre -2° e -7°, o ângulo do encosto, em relação ao plano do assento, de no mínimo 90° e no máximo 110°, a altura do apoio de braços, em relação ao assento, de no mínimo 160 mm e no máximo 200 mm, e a largura do apoio de braços de no mínimo 100 mm. Entregue montada no local de entrega.	PHOENIX LITIAO	UN	10	619,00	6.190,00
42	CATMAT: 450748. Prateleira, confeccionada em chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF) de espessura de 15 mm, revestido de laminado melamínico, na cor branca, com capacidade de suporte para, ao menos, 20 quilogramas, dotada de	F SANTOS 160	UN	8	44,10	352,80

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

fixação através de duas mãos francesas metálicas em "L". Prateleira nas dimensões de 600 mm de comprimento e 250 mm (tolerância de +50 mm) de profundidade, acompanhado de kit contendo todos os materiais necessários para a instalação (parafusos, buchas e afins).					
Valor Total: R\$ 21.596,04 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos).					

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2.5. O detalhamento do funcionamento das cláusulas de revisão, repactuação, e reajuste estão indicados na cláusula 13ª do Termo de Referência.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os Requisitos do Objeto estão indicados na cláusula 6ª, e o Modelo de Execução ou Fornecimento do Objeto está indicado na Cláusula 7ª, ambas do Termo de Referência, que é o anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.

3. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. O fornecedor com a melhor proposta apresentada no certame foi: **F SANTOS DE ALMEIDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.791/0001-68, com sede à Av. Dr. João Pessoa, nº 720, Bairro Centro na cidade de Quatiguá – PR., CEP: 86.450-000, Telefone (43) 98871-6078, e-mail: unimoveisind@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. **FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 098.xxx.xxx-58.

3.2. Serão registrados no Anexo I da ata os preços, os fornecedores e os quantitativos de cada fornecedor que deseje ingressar no cadastro de reserva.

4. CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

4.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, devendo ser respeitada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou liberação do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3 Se efetuada, a contratação se dará por demanda do Município, conforme necessidade e interesse público, não sendo garantida a integral execução do objeto, em conformidade com o artigo 83, a Lei 14.133/2021, *"A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada"*.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

5.5. A vigência do Contrato será a prevista na cláusula 3.22 do Termo de Referência.

5.6. As demais regras atinentes ao Contrato estão indicadas na Cláusula 3ª do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTES PÚBLICOS

6.1. Não será admitida a adesão por ÓRGÃOS e ENTES PÚBLICOS à ata de registro de preços, decorrente desta licitação em todas as esferas de governo (Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023)

7. POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA VOLUNTÁRIA DE FORNECEDORES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços:

7.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor deste edital.

7.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

7.2. O fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:

7.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.

7.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

7.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

8. EXCLUSÃO DE FORNECEDOR DO REGISTRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.1. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115-2023, sem prejuízo do disposto no art. 126 do mesmo decreto, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceita pelo gestor indicado pela Administração Pública;

8.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

8.2. A exclusão ou cancelamento do registro do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal demandante e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

9. ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos na cláusula 6ª e 7ª do Termo de Referência, e não implique em redução da qualidade.

9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

9.1.2. Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

9.1.3. Fica excluída da possibilidade de alteração de marca, o certame que indicar a necessidade de padronização da mesma marca ou modelo.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

10. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que comprovado o preço vantajoso por pesquisa de preços de mercado, na forma do artigo 23 da Lei 14133/2021 e arts 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023.

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.

10.2.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

10.3. Os fornecedores registrados não têm direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo esta realizada no estrito interesse do Município de São Miguel do Iguaçu.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (anexo I), estão sujeitos às sanções previstas estabelecidas na cláusula 15ª do Termo de Referência e Cláusula 12ª do Edital.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços conforme art. 92, XIX §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital nos termos da Lei 14063/2020, devendo as partes promoverem assinatura no formato padrão ICP.

São Miguel do Iguaçu-PR, 05 de setembro de 2024.

FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA

F Santos de Almeida
Beneficiária

SOLANGE GAMBA

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Testemunhas:

JOÃO PEDRO ALVES ROSSI

Matrícula: 4437648

WILSON ANDERSON LAGO

Matrícula: 4436206



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola da Rede Municipal de Educação.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método escolhido e aplicado para obtenção do preço estimado foi a **MÉDIA**.

Segue anexo, a Cotação nº 9257, de 18/09/2024

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Portanto, ante ao exposto, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 1.345.349,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais), conforme cotação citada.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM (Cotação nº 9257)

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo (Portal de Compras do Governo Federal) e às contratações similares feitas pela Administração Pública (PNCP), contudo no caso do primeiro, não foram encontrados resultados suficientes e adequados ao objeto.

Em levantamento preliminar por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram pré-selecionadas um total de 72 (setenta e duas) Atas de Registro de Preços (cópias anexas), as quais, destas, 25 (vinte e cinco) foram consideradas, descartando-se 47 (quarenta e sete). Tal ato justifica-se, vez que as 25 (vinte e cinco) atas selecionadas contem itens e condições semelhantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Por sua vez, das Atas desconsideradas, algumas apresentaram itens com valores excessivamente elevados e outras Atas, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens não se assemelham às especificadas neste Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC
106/2.024	19.008.210700/2023-63	PE 13/2.024	MUNICÍPIO DE LONDRINA – CNPJ 75.771.477/0001-70	JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME – CNPJ 14.037.880/0001-85	07/03/2.024
202/2.024	-	PE 001/2.024	MUNICÍPIO DE TOLEDO – CNPJ 76.205.806/0001-88	ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ 14.323.297/0001-30	05/04/2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000364

274/2.024	055/2.024	PE 90040/2.024	Município de Assis – CNPJ 46.179.941/0001-35	O.E. PEREIRA BRINQUEDOS – CNPJ 33.966.390/0001-08	25/07/2.024
33/2.024	-	PE 33/2.024	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RIO VERDE – CNPJ 06.190.522/0001-80	FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 52.353.746/0001- 82	29/05/2.024
269/2.024	23533.017396/2.044- 97	PE 90012/2.024	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC E MEAC) – CNPJ 15.126.437/0014-68	CRUZEL COMERCIAL LTDA – CNPJ 19.877.178/0001-43	15/05/2.024
320/2.024	PMB 092020/2.024	PE 066/2.024	MUNICÍPIO DE BARUERI – CNPJ 46.523.015/0001- 35	OESTE GESTÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ 37.891.440/0001-96	15/05/2.024
99/2.024- FMS	402.277/2.023	009/2.024	MUNICÍPIO DE MACAÉ – CNPJ 29.115.474/0001- 60	VITTALEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – CNPJ 09.174.668/0001-20	22/03/2.024

1



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

98/2.024-1	01.01.013102.001729/2.024	PE 073/24- CSC	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS AMAZONAS – CNPJ - 03.930.106/0001-82	A P SARUBBI – CNPJ – 07.830.873/0001- 70	14/05/2.024
29/2024 - sms	74/2.024	PE 003/2.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.965.996/0001-96	ALLPER COMERCIAL LTDA – CNPJ 24547.906/0001-99	18/06/2.024
86/2.024	005679/2.024	PE 26/2.024	MUNICÍPIO DE COLATINA – CNPJ 27.165.729/0001-74	NOBRE FLEX COLCHÕES LTDA – CNPJ 43.607.859/0001- 76	25/06/2.024
132/2.024	031/2.024	009/2.024	MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – CNPJ 13.894.878/0001-60	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA – CNPJ 21.668.414/0001- 63	28/06/2.024
266/2.024	23533.017396/2024- 97	PE 90012/2.024	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC	ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA,	15/05/2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000355

			(HUWC E MEAC) – CNPJ 15.126.437/0014-68	CNPJ 14.323.297/0001-30	
003/2.024	23/1300-0008665-0	70/2.024	CELIC RIO GRANDE DO SUL – CNPJ 87.934.675/0001-96	ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER – CNPJ 22.252.006/0001-99	27/05/2.024
68/2.024	23525.023113/2023-64	PE 90014/2.024	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – HOSPITAL CASSIANO ANTÔNIO MOARES (HUCAM-UFES) – CNPJ 15.126.437/0006-58	DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 33.760.101/0001-10	15/07/2.024
382/2.024	69/2.024	90010/2.024	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ 77.816.510/0001-66	JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – CNPJ 14.037.880/0001-85	14/05/2.024
184/2.024	23542.011583/2023-77	43/2.023	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTONIO DE BARROS (HU-	CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 50.032.992/0001-07	05/06/2.024

A



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			UNIVASF) – CNPJ 15.126.437/0021-97		
265/2.024	23533.007721/2023- 22	900012/2.024	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC E MEAC – CNPJ 15.126.437/0014-68	CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 50.032.992/0001- 07	15/05/2.024
197/2.024	-	001/2.024	MUNICÍPIO DE TOLEDO – CNPJ 76.205.806/0001-88	EJOVICMI INTERMEDIÇÕES E CONTRATOS LTDA – CNPJ 49.441.597/0001- 07	02/04/2.024
266/2.024	092/2.024	051/2.024	MUNICÍPIO DE GUARIBA – CNPJ 48.664.304/0001-80	O.E. PEREIRA BRINQUEDOS – CNPJ 33.966.390/0001- 08	07/05/2.024
383/2.024	69/2.024	90010/2.024	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ 77.816.510/0001-66	VMDA EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ 49.228.512/0001-07	14/05/2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

216/2.024	-	126/2.024	MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - CNPJ 83.102.574/0001-06	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA - CNPJ 21.668.414/0001-63	13/08/2.024
498/2.024	46/2.024	02/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - CNPJ 18.363.929/0001-40	OMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA - CNPJ 21.668.414/0001-63	08/07/2.024
20/2.024	-	PE 06/2.024	MUNICÍPIO DE JAPIRA - CNPJ 75.969.881/0001-52	ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ 14.323.297/0001-30	02/04/2.024
022/2.024	00008200240423000220.2	PE 06/2.024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CNPJ 07.535.446/0001-60	C.D.A SOMBRA - CNPJ 21.460.680/0001-04	11/07/2.024

1/



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

43/2.024	167/2.024	PE 26/2.024	MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – CNPJ 87.862.397/0001-09	SGP INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHOARIA LTDA – CNPJ 11.377.867/0001- 87	01/04/2.024
----------	-----------	----------------	---	--	-------------

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

NÃO SE APLICA.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

NÃO SE APLICA.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo (Portal de Compras do Governo Federal) e às contratações similares feitas pela Administração Pública (PNCP), contudo no caso do primeiro, não foram encontrados resultados suficientes e adequados ao objeto.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui/SP, 18 de setembro de 2.024

Ricardi Pazian Baptista

Secretário de Escola

Divisão de Planejamento e Orçamento

Secretaria Municipal de Educação



IMPORTANTE

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/09/2024
000365 Página: 1

MCR23100

Cotação: 9257 Data Cotação: 18/09/2024 Usuário: LDALEXANDRE Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 203/2024

Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.23.04.0323-7 COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (188)cm x (88)cm x (12 - UN	14,72		2.000,000	174,00	348.000,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	179,00	14,72	154,00	174,00	189,00	8,46

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025169 -NOBRE FLEX COLCHÕES LTDA			154,00	308.000,00	-11,49
CPF/CNPJ 43.607.859/0001-76					
025168 -ALLPER COMERCIAL LTDA			179,00	358.000,00	2,87
CPF/CNPJ 24.547.906/0001-99					
025170 -COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA			189,00	378.000,00	8,62
CPF/CNPJ 21.668.414/0001-63					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.23.04.0324-5 CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (188)cm x (88)c - UN	10,58	2.000,000	58,06	116.120,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	62,80	10,58	43,40	58,06	67,97	18,22

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025168 -ALLPER COMERCIAL LTDA			43,40	86.800,00	-25,25
CPF/CNPJ 24.547.906/0001-99					
016954 -VITAFLEX - IND E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHOES			62,80	125.600,00	8,16
CPF/CNPJ 09.174.668/0001-20					
025204 -A P SARUBBI			67,97	135.940,00	17,07
CPF/CNPJ 07.830.873/0001-70					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.23.04.0325-3 COLCHÃO PARA BERÇO: DENSIDADE MÍNIMA: D18; DIMENSÕES: (120)c - UN	8,50	600,000	51,67	31.002,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	55,00	8,50	40,00	51,67	60,00	16,45

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020106 -O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME			40,00	24.000,00	-22,59
CPF/CNPJ 33.966.390/0001-08					
025173 -EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA			55,00	33.000,00	6,44
CPF/CNPJ 49.441.597/0001-07					
025174 -VM DA EMPREENDIMIENTOS LTDA			60,00	36.000,00	16,12
CPF/CNPJ 49.228.512/0001-07					

Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.23.04.0326-1	9,95		500,000	54,95	27.475,00
COLCHÃO PARA BERÇO: DENSIDADE MÍNIMA: D18; DIMENSÕES: (125)c - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	54,95	9,95	45,00	54,95	64,90	18,11

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020106 -O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME			45,00	22.500,00	-18,11

R Q L



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/09/2024

Página: 2

000369

MCR23100

CPF/CNPJ 33.966.390/0001-08

025170 -COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA

64,90

32.450,00

18,11

CPF/CNPJ 21.668.414/0001-63

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.23.04.0327-0	7,59	650,000	78,12	50.778,00
COLCHÃO PARA BERÇO: DENSIDADE MÍNIMA: D18; DIMENSÕES: (130)c - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
73,00	7,59	72,50	78,12	88,85	9,72

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025172 -C D A SOMBRA LIMITADA			72,50	47.125,00	-7,19

CPF/CNPJ 21.460.680/0001-04

016193 -SIOLMAR GABRIELA P. PIERRIN E CIA.LTDA.- EPP

73,00

47.450,00

-6,55

CPF/CNPJ 11.377.867/0001-87

09971 -ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA -

88,85

57.752,50

13,74

CPF/CNPJ 14.323.297/0001-30

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.23.04.0328-8	6,82	2.600,000	30,59	79.534,00
COLCHONETE PARA TROCADOR - PADRÃO FDE: D20; DIMENSÕES: (100) - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
27,80	6,82	24,00	30,59	39,98	22,28

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020106 -O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME			24,00	62.400,00	-21,54

CPF/CNPJ 33.966.390/0001-08

021059 -JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME

27,80

72.280,00

-9,12

CPF/CNPJ 14.037.880/0001-85

019971 -ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA -

39,98

103.948,00

30,70

CPF/CNPJ 14.323.297/0001-30

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.23.04.0347-4	33,20	2.000,000	147,01	294.020,00
COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (145)cm x (95)cm x (10) - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
166,80	33,20	100,24	147,01	174,00	22,59

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024303 -DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA			100,24	200.480,00	-31,81

CPF/CNPJ 33.760.101/0001-10

025171 -ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER LTDA

166,80

333.600,00

13,46

CPF/CNPJ 22.252.006/0001-99

019971 -ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA -

174,00

348.000,00

18,36

CPF/CNPJ 14.323.297/0001-30

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.23.04.0348-2	11,95	2.000,000	57,95	115.900,00
CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (145)cm x (95)c - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
57,95	11,95	46,00	57,95	69,90	20,62

12 Q 4



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/09/2024

Página: 3

000370

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
025177 -OESTE GESTÃO COMERCIAL LTDA			46,00	92.000,00	-20,62	

CPF/CNPJ 37.891.440/0001-96

019971 -ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA -

69,90

139.800,00

20,62

CPF/CNPJ 14.323.297/0001-30

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.23.04.0349-0	23,96	2.000,000	88,76	177.520,00
COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (160)cm x (60)cm x (10 - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
88,75	23,96	64,80	88,76	112,71	26,99

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
021059 -JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME			64,80	129.600,00	-26,99	

CPF/CNPJ 14.037.880/0001-85

.5166 -CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

112,71

225.420,00

26,98

CPF/CNPJ 50.032.992/0001-07

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	1.23.04.0350-4	2,50	2.000,000	52,50	105.000,00
CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (160)cm x (60)c - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
52,50	2,50	50,00	52,50	55,00	4,76

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
025175 -FISIO MED EQUIPAMENTOS LTD			50,00	100.000,00	-4,76	

CPF/CNPJ 52.353.746/0001-82

025176 -CRUZEL COMERCIAL LTDA

55,00

110.000,00

4,76

CPF/CNPJ 19.877.178/0001-43

Total da Estimativa pela Média de Preço: 1.345.349,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 1.395.815,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 1.072.905,00

Lucas Alexandre
LUCAS ALEXANDRE

Elisângela A. dos Santos Grizoli
Chefe de Serv. de Controle de
Patrimônio Materiais

Ricardi Patrício Baptista



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000371

Birigui, 20 de SETEMBRO de 2024.

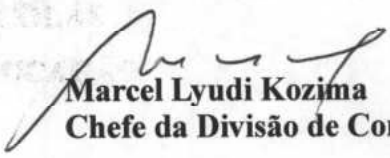
À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.024



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000372

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Classificação Funcional

Descrição

12.361.0012.2.030

ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

611

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

1.000,00

-1.000,00

0,00

Total Dotação

1.000,00

-1.000,00

0,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

612

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC

2.000,00

0,00

2.000,00

Total Dotação

2.000,00

0,00

2.000,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

613

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

800.000,00

-791.706,62

8.293,38

Total Dotação

800.000,00

-791.706,62

8.293,38

Total Classificação Funcional

803.000,00

-792.706,62

10.293,38

Classificação Funcional

Descrição

12.365.0012.2.029

ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

658

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

1.000,00

-1.000,00

0,00

Total Dotação

1.000,00

-1.000,00

0,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

659

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC

99.500,00

0,00

99.500,00

Total Dotação

99.500,00

0,00

99.500,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

660

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

400.000,00

-258.317,49

141.682,51

Total Dotação

400.000,00

-258.317,49

141.682,51

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

661

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

06.000.0000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS

100.000,00

11.509,72

111.509,72

Total Dotação

100.000,00

11.509,72

111.509,72

Total Classificação Funcional

600.500,00

-247.807,77

352.692,23

Total UNIDADE EXECUTORA

1.403.500,00

-1.040.514,39

362.985,61

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.403.500,00

-1.040.514,39

362.985,61

Total ORGÃO

1.403.500,00

-1.040.514,39

362.985,61

TOTAL GERAL

1.403.500,00

-1.040.514,39

362.985,61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000373

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANEXO I**EQUIPES DE APOIO - TITULARES**

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000374

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 203/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

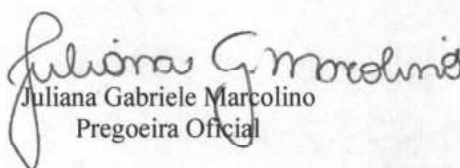
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Cópia da Portaria da Comissão de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 25 de setembro de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Municipal de Educação

RECEBI EM
26/9/24
Rosemelo Matta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno

"Carmen Martinez Rodrigues"

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 529/2.024 - SE

Birigui, 30 de setembro de 2024

Assunto: **Minuta – Termo encaminhamento/concordância.**

Senhora Agente de Contratação,

No que cabe a esta Secretaria, ou seja, na condição de secretaria requisitante, analisamos e estamos devolvendo a Minuta do Pregão Eletrônico, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.** Esclareça-se que esta análise visou conferir os pontos pertinentes ao solicitado através das Requisições de Serviços e Termo de Referência, que originaram o processo licitatório em tela, não sendo analisados e conferidos os aspectos formais e legais da mesma.

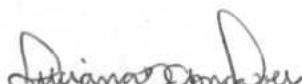
Conforme solicitado, segue anexa cópia da Portaria da Comissão de Registro de Preços.

Por fim, contando com os bons préstimos, sempre dispensado por esta conceituada divisão, bem como, estando as demais cláusulas de acordo com os preceitos legais, concordamos com o prosseguimento do referido Pregão.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


NATÁLIA VITORINO GALDEANO
Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento


LUCIANA DICIO GONÇALVES
Diretora Administrativa e de Planejamento


BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
Secretária Municipal de Educação

A Vossa Senhoria a Senhora
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 02 / 10 / 24

Horário: 07 h : 50 min

Natália

(Servidor)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

000373

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 03, DE 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE revogar a Portaria nº 94, de 2017 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, integrada pelos seguintes funcionários; ANDRÉIA MANZINI – CPF nº [REDACTED] ELISÂNGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI – CPF nº [REDACTED] KARINA DE ASSIS – CPF nº [REDACTED] LUCAS D’ ALEXANDRE – CPF [REDACTED] NATÁLIA VITORINO GALDEANO – CPF [REDACTED] e RICARDI PAZIAN BAPTISTA – CPF [REDACTED]

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000377

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 203/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

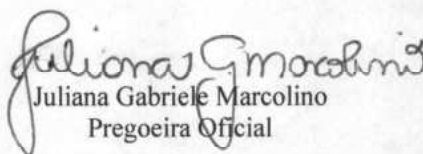
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Cópia da Portaria da Comissão de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 25 de setembro de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Municipal de Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.345.349,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPPEQUIPARADAS	EXCLUSIVO / COTA PRINCIPAL / COTA RESERVADA

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000373



MINUTA.

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 203 de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Beatriz Cristine Stábele Faria, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxxxx de 2024**, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 16 (dezesseis) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 1.345.349,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 611 – Secretaria Municipal de Educação

– Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 612 – Secretaria Municipal de Educação

– Recursos Especiais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 613 – Secretaria Municipal de Educação

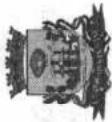
– Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 658 – Secretaria Municipal de Educação

– Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 659 – Secretaria Municipal de Educação

– Recursos Especiais;



Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Educação

– Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 661 – Secretaria Municipal de Educação

– Outras fontes de recurso;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS E OUTRAS FONTES DE RECURSO.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, nos itens nº 02, 04, 10, 12, 14, 16 do Anexo I (COTA RESERVADA) e itens nº 05, 06, 07, 08 (EXCLUSIVOS), sem prejuízo de sua participação no item nº 01, 03, 09, 11, 13, 15 (COTA PRINCIPAL), que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5/12

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

6/12



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

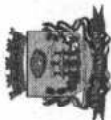
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- 4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- 4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.
- OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br), dos seguintes campos:

a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bil.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

13/42

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min às 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14/42



- 6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

000396



7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer desaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

000387



d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja melhoria do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

000390



9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos

documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.



9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C.....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024

EDITAL N° XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura de ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

II. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma B.L., sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min às 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e enregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

35/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

00003005

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos

36/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento de parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7339.pdf)

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2024

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

000398



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COTA PRINCIPAL: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (188)cm x (88)cm x (12)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar, com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (188)cm; largura: (88)cm; altura: (12)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579- 1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão	1.500 UNIDADES	R\$ 174,00	R\$ 261.000,00



	deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.			
02	COTA RESERVADA: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (188)cm x (88)cm x (12)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar, com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (188)cm; largura: (88)cm; altura: (12)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579- 1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES	R\$ 174,00	R\$ 87.000,00
03	COTA PRINCIPAL: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (188)cm x (88)cm x (12)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (188)cm x (88)cm x (12)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	1.500 UNIDADES	R\$ 58,06	R\$ 87.090,00
04	COTA RESERVADA: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (188)cm x (88)cm x (12)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (188)cm x (88)cm x (12)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas	500 UNIDADES	R\$ 58,06	R\$ 29.030,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.			
05	EXCLUSIVO: COLCHÃO PARA BERÇO: DENSIDADE MÍNIMA: D18; DIMENSÕES: (120)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para berço, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade mínima: D18, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil plastificado (couro sintético, coriño, napa, bagum ou courvin), atóxico, na cor azul, com propriedades impermeáveis; com proteção tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (120)cm; largura: (60)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT-NBR 13579- 1 2011 e 13579-2 2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização condições de uso conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	600 UNIDADES	R\$ 51,67	R\$ 31.002,00
06	EXCLUSIVO: COLCHÃO PARA BERÇO: DENSIDADE MÍNIMA: D18; DIMENSÕES: (125)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para berço, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade mínima: D18, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil plastificado (couro sintético, coriño, napa, bagum ou courvin), atóxico, na cor azul, com propriedades impermeáveis; com proteção tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (125)cm; largura: (60)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579- 1 2011 e 13579-2 2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização condições de uso conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES	R\$ 54,95	R\$ 27.475,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	dias contra defeitos de fabricação.			
07	EXCLUSIVO: COLCHÃO PARA BERÇO: DENSIDADE MÍNIMA: D18; DIMENSÕES: (130)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para berço, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade mínima: D18, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil plastificado (couro sintético, coriño, napa, bagum ou courvin), atóxico, na cor azul, com propriedades impermeáveis; com proteção tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (130)cm; largura: (60)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT-NBR 13579- 1 2011 e 13579-2 2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização condições de uso conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	650 UNIDADES	R\$ 78,12	R\$ 50.778,00
08	EXCLUSIVO: COLCHONETE PARA TROCADOR - PADRÃO FDE: D20; DIMENSÕES: (100)cm x (60)cm x (05)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchonete para trocador - Padrão FDE, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado, atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Dimensões: Comprimento: (100)cm; largura: (60)cm; altura: (05)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579- 1 2011 e 13579-2 2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchonete deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização condições de uso conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	2.600 UNIDADES	R\$ 30,59	R\$ 79.534,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000400

09	COTA PRINCIPAL: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (145)cm x (95)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar, com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (145)cm; largura: (95)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	1.500 UNIDADES	R\$ 147,01	R\$ 220.515,00
10	COTA RESERVADA: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (145)cm x (95)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar, com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (145)cm; largura: (95)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES	R\$ 147,01	R\$ 73.505,00
11	COTA PRINCIPAL: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (145)cm x (95)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na	1.500 UNIDADES	R\$ 57,95	R\$ 86.925,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper, podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (145)cm x (95)cm x (10)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.			
12	COTA RESERVADA: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (145)cm x (95)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper, podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (145)cm x (95)cm x (10)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES	R\$ 57,95	R\$ 28.975,00
13	COTA PRINCIPAL: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (160)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar, com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (160)cm; largura: (60)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	1.500 UNIDADES	R\$ 88,76	R\$ 133.140,00
14	COTA RESERVADA: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (160)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar, com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (160)cm; largura: (60)cm; altura:	500 UNIDADES	R\$ 88,76	R\$ 44.380,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	(10)cm. Tolerâncias, do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão, deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização condições de uso conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.			
15	COTA PRINCIPAL: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (160)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul, atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (160)cm x (60)cm x (10)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	1.500 UNIDADES	R\$ 52,50	R\$ 78.750,00
16	COTA RESERVADA: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (160)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul, atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (160)cm x (60)cm x (10)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.345.349,00				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000422

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000493

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COTA PRINCIPAL: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (188)cm x (88)cm x (12)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material	1.500 UNIDADES			



	similar; com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (188)cm; largura: (88)cm; altura: (12)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
02	COTA RESERVADA: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (188)cm x (88)cm x (12)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar; com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (188)cm; largura: (88)cm; altura: (12)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES			
03	COTA PRINCIPAL: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (188)cm x (88)cm x (12)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro	1.500 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (188)cm x (88)cm x (12)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
04	COTA RESERVADA: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (188)cm x (88)cm x (12)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (188)cm x (88)cm x (12)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES			
05	EXCLUSIVO: COLCHÃO PARA BERÇO: DENSIDADE MÍNIMA: D18; DIMENSÕES: (120)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para berço, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade mínima: D18, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), atóxico, na cor azul, com propriedades impermeáveis; com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (120)cm; largura: (60)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia:	600 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
06	EXCLUSIVO: COLCHÃO PARA BERÇO: DENSIDADE MÍNIMA: D18; DIMENSÕES: (125)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para berço, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade mínima: D18, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), atóxico, na cor azul, com propriedades impermeáveis; com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (125)cm; largura: (60)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES			
07	EXCLUSIVO: COLCHÃO PARA BERÇO: DENSIDADE MÍNIMA: D18; DIMENSÕES: (130)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para berço, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade mínima: D18, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), atóxico, na cor azul, com propriedades impermeáveis; com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (130)cm; largura: (60)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-	650 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000405

	1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
08	EXCLUSIVO: COLCHONETE PARA TROCADOR – PADRÃO FDE: D20; DIMENSÕES: (100)cm x (60)cm x (05)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchonete para trocador – Padrão FDE, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado, atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável. Dimensões: Comprimento: (100)cm; largura: (60)cm; altura: (05)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchonete deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	2.600 UNIDADES			
09	COTA PRINCIPAL: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (145)cm x (95)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar; com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico. Dimensões: Comprimento: (145)cm; largura: (95)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões	1.500 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
10	COTA RESERVADA: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (145)cm x (95)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar; com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (145)cm; largura: (95)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES			
11	COTA PRINCIPAL: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (145)cm x (95)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (145)cm x (95)cm x (10)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90	1.500 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	(noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
12	COTA RESERVADA: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (145)cm x (95)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (145)cm x (95)cm x (10)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES			
13	COTA PRINCIPAL: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (160)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar; com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (160)cm; largura: (60)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	1.500 UNIDADES			
14	COTA RESERVADA: COLCHÃO PARA REPOUSO: D23; DIMENSÕES: (160)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Colchão para repouso, fabricado em espuma 100% poliuretano, flexível com densidade D23, integral (sem colagem horizontal ou emendas), revestido em material têxtil poliéster ou material similar; com proteção/tratamento antiácido, antifungo, antibactéria e antialérgico; Dimensões: Comprimento: (160)cm; largura: (60)cm; altura: (10)cm. Tolerâncias do	500 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante: de +/- (1,5)cm para largura e comprimento; Com relação à altura, serão admitidas tolerâncias de (0,5)cm para menos e (1,5)cm para mais, com base nas dimensões declaradas na etiqueta pelo fabricante. O colchão deverá possuir Certificação do INMETRO, e ser fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e 13579-2/2011. O selo INMETRO de Identificação da Conformidade deverá estar fixado diretamente no corpo do colchão. No colchão deverá possuir também selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, densidade, composições e utilização/condições de uso/conservação. O colchão deverá estar devidamente embalado em plástico transparente. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
15	COTA PRINCIPAL: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (160)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (160)cm x (60)cm x (10)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	1.500 UNIDADES			
16	COTA RESERVADA: CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO NAS DIMENSÕES: (160)cm x (60)cm x (10)cm; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Capa impermeável para colchão, confeccionada em material têxtil plastificado (couro sintético, corino, napa, bagum ou courvin), na cor azul; atóxico, lavável, com propriedades impermeáveis; munida de zíper; podendo haver ilhoses nas faces laterais para respiro; capa compatível com colchão nas seguintes dimensões: (160)cm x (60)cm x (10)cm. A capa deverá possuir capacidade de revestir todas as faces do colchão (duas faces de repouso e as quatro laterais). Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	500 UNIDADES			
TOTAL DA PROPOSTA:					



Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000477



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
 EDITAL Nº xx/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
 DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa estabelecida na CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo essa Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

I.I.I. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para o (doze) meses de RS

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 1 e 2 do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação

Folha 1/14

pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A devedora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento enviada ao Detento, que comprovava seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fomento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min as 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente entregue.

2.5. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

2.6. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.7. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.8. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

2.9. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.10. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.11. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.12. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.13. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.15. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Codigo e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A Contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 611 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;**

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 612 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;**

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 613 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;**

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 658 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;**

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 659 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;**

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;**

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – **Ficha nº 661 – Secretaria Municipal de Educação – Outras fontes de recurso;**

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS E OUTRAS FONTES DE RECURSO.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites da mesma.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
 - b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.
- 6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
 - b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor consante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
 - c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;
 - d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões atreladas à sua vontade;
- 6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº **xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O Detentor deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº **xx/2024** – Pregão Eletrônico nº **xx/2024**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a atualidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento



CLÁUSULA 12º CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não reitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13º DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento tiver respectivo às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14º DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e como fiscalizador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXXX, lotados na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.**

CLÁUSULA 15º DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital nº **xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16º DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17º DO FORO.



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Beatriz Cristine Stabile Faria, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA
BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FÁRIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- _____
NOME:
RG:

2- _____
NOME:
RG:

= TESTEMUNHAS =
e

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Quantidade	Prazo garantia ou validade
X									

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Quantidade	Prazo garantia ou validade
X									

000411



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP". Nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

/ RG:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

000412



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 02 de outubro de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Juliana G. Marcolino
Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000414

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 163/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 203 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos, bem como justificativa para a realização do presente certame em sua forma "presencial" contida no estudo técnico preliminar, em atendimento ao art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 412, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção

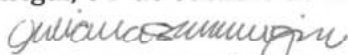
obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

3.4 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

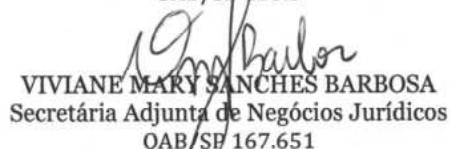
Birigui, 04 de outubro de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 2.044/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 143/2.024**

De Acordo:

LEANDRO MAFFEIS MILANI
73
Digitally signed by LEANDRO MAFFEIS MILANI
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS PARA COLCHÕES, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 1.345.349,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Federais, Estaduais, Próprios e Outras Fontes de Recurso.).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 08 de outubro de 2.024.

Atenciosamente,

MARCELO LYDIA KOZIMA
60
Digitally signed by MARCELO LYDIA KOZIMA
03-03'00'

Marcel Lydia Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO FARINA
LOPE
Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPE
03-03'00'

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio